

E SECRETARIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho Normativo n.º 21/2003 de 12 de Janeiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, ao estabelecer o estatuto das carreiras, categorias e funções específicas do pessoal de informática, no seu artigo 4.º, consagrou como requisito para promoção a categoria superior a realização de concurso de prestação de provas;

Considerando que o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, ao aprovar os métodos de selecção a utilizar nos concursos de ingresso para diversas carreiras do quadro de pessoal da então Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, apenas contemplou os métodos de selecção relativos aos concursos de ingresso nas carreiras de técnico superior de informática, programador e operador de sistema;

Considerando, ainda, quer a redefinição operada nas carreiras de informática pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, quer a definição das áreas e conteúdos funcionais destas carreiras, efectuada pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É aprovado o programa das provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras de especialista de informática e técnico de informática, anexo ao presente despacho normativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Conteúdo funcional

O conteúdo funcional das carreiras e categorias do pessoal de informática é o definido na Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Artigo 3.º

Métodos de selecção

Nos concursos de acesso nas carreiras de informática, constituem métodos de selecção a avaliação curricular, ponderada nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, e a prova de conhecimentos.

Artigo 4.º

Forma, natureza e duração da prova de conhecimentos

Nos concursos de ingresso e acesso nas carreiras de especialista de informática e de técnico de informática, a prova de conhecimentos, prevista no artigo 1.º do Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, assume a forma escrita e reveste a natureza de prova teórica ou teórica-prática, com a duração máxima de duas horas, e incidirá sobre as matérias constantes do programa anexo ao presente despacho.

Artigo 5.º

Pormenorização e delimitação dos temas da prova de conhecimentos

No aviso de abertura do concurso, será feita a pormenorização e delimitação dos temas da prova de conhecimentos.

Artigo 6.º

Classificação

À prova escrita é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final é arredondada até às centésimas.

Artigo 7.º

Norma revogatória

É revogado o Despacho Normativo n.º 261/95, de 7 de Dezembro, na parte relativa aos programas das provas de conhecimentos dos concursos de ingresso para técnico superior de informática, programador e operador de sistema.

Artigo 8.º

Produção de efeitos

O presente despacho normativo produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Maio de 2003. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

Anexo

- I – Programa da prova de conhecimentos do concurso de ingresso e acesso na carreira de especialista de informática:
 - Gestão e arquitectura de sistemas de informação;
 - Infra-estruturas tecnológicas;
 - Engenharia de software;
 - Direitos e deveres da função pública;
 - Deontologia profissional.
- II – Programa da prova de conhecimentos do concurso de ingresso e acesso na carreira de técnico de informática:
 - Infra-estruturas tecnológicas;
 - Engenharia de software;
 - Direitos e deveres da função pública;
 - Deontologia profissional.